



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO**

CNPJ: **44.304.095/0001-02**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **HEIDER GERALDO RIBEIRO**

Nº DO CONVENIO: **012/2014**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 1.531,20 ( Hum mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**

Nº DO TERMO ADITIVO: **1º**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 8.421,60 ( Oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos )**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 9.952,80 ( Nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos )**

EXERCÍCIO: **2014**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 Vila Tupi – Registro/SP - Centro neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 9º do estatuto social são os seguintes os fins da entidade, nos limites territoriais do seu município:

1. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
3. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
4. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
26/02/2014	ESTADUAL	21/03/2014
27/03/2014	ESTADUAL	17/04/2014



29/04/2014	ESTADUAL	13/05/2014
16/05/2014	ESTADUAL	10/06/2014
13/06/2014	ESTADUAL	10/07/2014
15/07/2014	ESTADUAL	13/08/2014
18/08/2014	ESTADUAL	17/09/2014
26/08/2014	ESTADUAL	17/09/2014
24/09/2014	ESTADUAL	17/10/2014
23/10/2014	ESTADUAL	24/11/2014
30/10/2014	ESTADUAL	24/11/2014
02/12/2014	ESTADUAL	18/12/2014
22/12/2014	ESTADUAL	14/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

<b>Nº DO EMPENHO</b>	<b>DATA DO EMPENHO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	<b>VALOR TRANSFERIDO</b>
1527/001	24/02/2014	ESTADUAL	R\$ 255,20	R\$ 255,20
1527/002	21/03/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
1527/003	22/04/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
1527/004	12/05/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
5646/004	10/06/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
5646/006	11/07/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
5646/007	14/08/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
9255/001	22/08/2014	ESTADUAL	R\$ 1.684,32	R\$ 1.684,32
5646/008	19/09/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
9255/002	19/09/2014	ESTADUAL	R\$ 1.684,32	R\$ 1.684,32
5646/009	21/10/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
9255/003	21/10/2014	ESTADUAL	R\$ 1.684,32	R\$ 1.684,32
5646/010	26/11/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
9255/004	26/11/2014	ESTADUAL	R\$ 1.684,32	R\$ 1.684,32
5646/011	09/12/2014	ESTADUAL	R\$ 127,60	R\$ 127,60
9255/005	09/12/2014	ESTADUAL	R\$ 1.684,32	R\$ 1.684,32
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.952,80</b>

Obs: houve anulação do empenho 1527/001, 1527/002, 1527/003 e 1527/004, sendo substituídos pelos empenhos 5646/001, 5646/002, 5646/003 e 5646/005.

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira.

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e houve glosa no valor de R\$ 255,20 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) referente despesas executadas em desacordo com o Plano de Trabalho, a seguir:

<b>DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>VALOR APLICADO</b>	<b>VALOR GLOSADO</b>	<b>VALOR APROVADO</b>
21/03/2014	R\$ 127,60		R\$ 127,60
17/04/2014	R\$ 255,20		R\$ 255,20
13/05/2014	R\$ 127,60		R\$ 127,60
10/06/2014	R\$ 127,60		R\$ 127,60
10/07/2014	R\$ 127,60		R\$ 127,60
13/08/2014	R\$ 127,60		R\$ 127,60
17/09/2014	R\$ 127,60		R\$ 127,60



17/09/2014	R\$ 1.775,82		R\$ 1.775,82
17/10/2014	R\$ 1.811,92		R\$ 1.811,92
24/11/2014	R\$ 127,60		R\$ 127,60
24/11/2014	R\$ 1.684,32		R\$ 1.684,32
18/12/2014	R\$ 1.811,92	R\$ 127,60	R\$ 1.684,32
14/01/2015	R\$ 1.811,92	R\$ 127,60	R\$ 1.684,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.044,30</b>	<b>R\$ 255,20</b>	<b>R\$ 9.789,10</b>

Obs: a diferença de R\$ 91,50 entre o valor repassado e o valor aplicado refere-se a valor depositado na conta do convênio pela entidade.

VII – Houve devolução do valor glosado, conforme comprovante de depósito do dia 13/01/2015 no valor de R\$ 127,60 sob numero 4.921.208.500.463 e do dia 27/01/2015 no valor de R\$ 127,60 sob nº 4.921.208.500.236, totalizando a devolução no valor de R\$ 255,20 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

VIII - Não houve devolução de eventuais saldos não utilizados.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X – Constitui-se objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas á prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas a partir de 0 anos de idade, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.



Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção dos repasses ocorridos no dia 02//12/2014 no valor de R\$ 127,60 e no dia 22/12/2014 no valor de R\$ 127,60, que foram utilizados em despesas não previstas no Plano de Trabalho. Tal valor foi glosado e devolvido aos cofres públicos nos dias 13/01/2015 e 27/01/2015 respectivamente, pela entidade.

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, com exceção da ocorrência citada no item XII.

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2.015

**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

**RICARDO FERREIRA HIRAIDE**

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro